



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 34000-26.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDVALDO ALMEIDA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS TADEU LTDA., Advogada: Dra. Flávia Guerra, Agravado(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Klukeviez Toledo, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-89.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): DANIELA APARECIDA DA SILVA FRORES, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): CEDDCA DO IPIRANGA CASA DEZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1496-92.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Agravado(s): GILMAR LEANDRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pinto de Camargo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rafael Barbosa D'Avilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2020-96.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UZINAS QUÍMICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. João Gustavo Maníglia Cosmo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rafael da Silva Ijanc', Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2052-39.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): CAROLINA SIMÕES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10617-82.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRIAM GRANZOTO, Advogado: Dr. Allan Aguilar Cortez, Advogado: Dr. João Alberto de Carvalho Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Procurador: Dr. Alessandro Fonseca Ferreira, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. Gustavo Luís Politi, Advogado: Dr. Vitor Gaona Servidão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, MIRIAM GRANZOTO. **Processo: AIRR - 21613-25.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WARLEY DOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Reinaldo Pereira da Rocha, Agravado(s): DROGARIA PAZUTTI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jhonatann Restelli Rodrigues, Agravado(s): NELI MEIRELLES & CIA LTDA. - ME



E OUTRO, Advogada: Dra. Camila Dorneles Pitrosky, Agravado(s): ALGAYER & LIPINSKI LTDA., Advogada: Dra. Lizianne Porto Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247-39.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): REGINALDO MARTINS DE FARIAS, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680-52.2015.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MILENI CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 811-61.2015.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISÂNGELA CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 1091-21.2015.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Dr. Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): MARCELINO MILANEZ, Advogado: Dr. Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10211-44.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s) e Agravado(s): PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKETING EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Advogada: Dra. Nívea Regina Aureliano Cordeiro, Agravado(s): ADRIANA ALVES SOARES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 10727-78.2015.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Silva Santana, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. Isabel Cristina do Rosário Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000079-59.2015.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDEI SORIANO GUERRA, Advogada: Dra. Gisele Pereira Gomes, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289-87.2016.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): ABRÃO DOS SANTOS GOMES, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413-41.2016.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Advogado: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): SUELI MARQUES SILVA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692-41.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): JOSÉ ELITON FERREIRA PAIXÃO, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza,



Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS, Advogado: Dr. Robson Shelton Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 903-14.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): DYOGO DA PAZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Pardellas Brainer, Advogado: Dr. Maury Dantas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917-51.2016.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procuradora: Dra. Fabiana da Silva Barreira, Agravado(s): MÁRCIA FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10404-32.2016.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKETING EIRELI, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): PALOMA PEREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 10965-92.2016.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): ELIAS ANDRÉ PENTEADO, Advogada: Dra. Márcia Cleide Ribeiro Portaluppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11151-79.2016.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKETING - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Christiane Castro Florencio, Agravado(s): LETICIA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 100406-88.2016.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EVANDRO BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000343-18.2016.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): BAR E CAFÉ NOVA AVENIDA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alécio de Oliveira Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000758-10.2016.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sebastião Ferreira Gonçalves, Agravado(s): SERVITRANSLOG SERVIÇOS DE



TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Josinaldo Machado de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13-12.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cesar Augusto Oliveira, Agravado(s): ANA PAULA MOREIRA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Rogério Gomes dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504-87.2017.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANE LUCY PEREIRA RABELO, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Agravado(s): IHENE - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Felipe Augusto Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10392-33.2017.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): RODRIGO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravante, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, e do agravado, RODRIGO SÉRGIO DA SILVA. **Processo: AIRR - 10403-55.2017.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALCIR DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Alethea Luzia Slompo Pereira Pacola, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO IGNÁCIO, Advogado: Dr. Daniel Nery Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: AIRR - 10628-66.2017.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA AGRAPECUÁRIA DE RESPLENDOR LTDA - CAPEL, Advogado: Dr. João Costa Filho, Advogado: Dr. João Costa Neto, Agravado(s): VANUSA APARECIDA DE SOUZA BRUM, Advogada: Dra. Marimar de Paula Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10645-17.2017.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORMOSA, Advogada: Dra. Renata Penetra, Advogada: Dra. Raiana Vieira Ribeiro, Agravado(s): CELCINA VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel de Magalhães Noronha, Agravado(s): COOPERATIVA DE RECICLAGEM E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FORMOSA, Advogada: Dra. Renata Penetra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3292600-90.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): JORGE MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 946-39.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO BMG SA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Santos Duarte, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): TATIANA SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1006-10.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR FUNARI VAZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes Dutra



Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1394-87.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIMONE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciane Bispo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1663-58.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): PATRICIA MARA SANCHES, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 2379-74.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DIRE MONTEIRO BONATES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Filho, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Agravado(s): AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 425-60.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): JACQUELINE PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimaraes Moura Ferreira, Advogada: Dra. Karen Franciele Leandro Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1248-40.2015.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEVERINO ABDIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1768-68.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): APA CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Facchini Garcia, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PINTO, Advogado: Dr. Arlen de Campos Marinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13169-10.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGALI DE MELLO ELIAS, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): CRISTIANE BORGES DA SILVA - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 212-44.2017.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ERIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA, Agravado(s): W.G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Denys Fleury Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1250-02.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): ANDRÉA MELO DUARTE MACIEL, Advogado: Dr. David Silva David, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 827-71.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS ALBERTO MACACARI, Advogado: Dr. Mozart Albuquerque Brites, Embargado(a): SIMOLDES PLÁSTICOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: ED-AIRR - 11317-86.2014.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Embargado(a): DERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva Coelho, Embargado(a): J.E. PAULINO DA COSTA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, Advogado: Dr. Diego Alexis dos Santos Arenas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargada J.E. PAULINO DA COSTA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP. **Processo: ED-ED-RR - 236-37.2016.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSELIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Saulo Jorge Clemente Brasil Maciel, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Embargado(a): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1450-05.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RITA DE CASSIA ELEOTERIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Pimentel Miranda dos Santos, Embargado(a): OURIMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santana Mar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1617-41.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IRACEMA DE ALMEIDA BASTOS, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Advogado: Dr. José Luís Wagner, Embargado(a): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ELCY RODRIGUES LACERDA, Advogada: Dra. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1052-50.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (FUNCEF), Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 20659-57.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. Renato de Souza Bender, Advogado: Dr. Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ARREMATACÃO DE UNIDADE PRODUTIVA - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA", por violação aos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da LACTALIS do BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. pelas dívidas trabalhistas anteriores a 9/1/2015. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 11352-25.2016.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogada: Dra. Marina Amaral Pereira Léfèvre de Medeiros, Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido(s): HAMILTON DE CASSIO MONTEIRO, Advogada: Dra. Julianna Castro Real Garcia de Mello Rego, Recorrido(s): LÍDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr.



Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ARREMATAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA", por violação ao art. 5º, II e XXIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da LACTALIS do BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. pelas dívidas trabalhistas anteriores a 9/1/2015 Obs.: Presente à Sessão o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 1397-69.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE PAULO PALÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mendes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ARREMATAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA", por violação aos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da LACTALIS do BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. pelas dívidas trabalhistas anteriores a 9/1/2015. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 11170-63.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GEO STRAUSS ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Andréa Valle de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio D. dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ADEL VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Celso Antônio da Silveira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do recurso de revista da segunda reclamada por violação do art. 393 do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos materiais e morais, julgando improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação, ficando o espólio reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita (fls. 1479). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício da Silva Henriques, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 11324-79.2015.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: TREMBÃO 73 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Edson da Silva Costa, Recorrente e Recorrido: HILLARY VITÓRIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Costa Lima da Rocha, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral devida à filha menor da empregada falecida para R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que dele não conhecia; e b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes. Obs. 1: Falou pelos Segundos Recorrentes e Recorridos o Dr. Daniel Costa Lima da Rocha. Obs. 2: Falou pelo Primeiro Recorrente e Recorrido o Dr. Edson da Silva Costa. Obs. 3: Justificará o voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ARR - 1501-37.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA CRISTINA BRANCO MELO BEZERRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e



Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento correspondente ao intervalo do art. 384 da CLT estenda-se a todos os dias em que houve prorrogação da jornada, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 89900-47.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): KAZUKO NAKASHIMA WAKATSUKI, Advogado: Dr. Augusto Alcântara Vago, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Augusto Alcântara Vago. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Augusto Alcântara Vago, patrona do Agravado e Recorrente. Obs. 3: Presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 292-42.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): GESIARA FIDELES DE SOUZA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (PLANSUL); II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (CEF) no tópico "TERCEIRIZAÇÃO - ATIVIDADE-FIM DO BANCO - LICITUDE - RESPONSABILIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: AIRR - 10856-04.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Danielle Lopes da Costa, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): JOÃO PAULO VILAS BOAS ALVARENGA E OUTRO, Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1739-40.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA EMILIA CURY DE MELO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10631-43.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Daniel Soares Lavor Fidelis, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): DYONNE GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Frederico Loiola, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 7-29.2017.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): J. S. ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Ivilla Barbosa Araújo, Agravado(s): JAILSON LIMA DO LAGO, Advogado: Dr. Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10-95.2017.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DOUGLAS DOMINGUES GARCIA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): JACOB BARATA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13-06.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRISTIANE WALTER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Maioli, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procuradora: Dra. Tatiana Silva de Bona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21-29.2015.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Melina Michelon, Agravado(s): VONEIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Esdras Euclides de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 75-61.2016.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): FRANCISCO WERBSTER DE SOUSA BARROS, Advogado: Dr. David Amora de Oliveira, Advogado: Dr. José Maria Xavier de Oliveira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 104-79.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Advogado: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Embargado(a): JANE EYRE RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Divina Moreira dos Santos Costa, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 147-51.2014.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): NEUZA TEREZINHA MACIEL BOLSON, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: ARR - 167-82.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): REGINALDO DE GOES, Advogado: Dr. Roberto Carlos Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO", por ofensa ao art. 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: AIRR - 237-62.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 295-71.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Embargado(a): SÍLVIO DO LAGO PADILHA, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 306-27.2016.5.07.0021 da 7a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUPERMERCADO ABOLIÇÃO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Furtado Cunha, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MACIÇO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Roger Cid Gomes Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 317-39.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Agravado(s): MARISTELA DA COSTA FERREIRA E SILVA, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Simões, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Demian do Prado Marçal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 319-28.2015.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): ORLANDO BENEDITO DIAS, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Neto, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 362-07.2016.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUCAO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Mirela Carvalho Aragão, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): OZIEL LINS FERREIRA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 429-31.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GILBERTO DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): FOGAL GALVANIZAÇÃO A FOGO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Righetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 432-19.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Dr. Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): SÔNIA HELENA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Alves de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 432-78.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Agravado(s): AYALA GRISS BATISTA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 452-06.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): DANIELA MAFRA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Tatiana Alves Pereira, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 505-88.2015.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GERALD ALEXANDER FREIRE, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA GÓES, Advogado: Dr. Roberto Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 554-54.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI/ C. R. ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): OTÁVIO ALVES RIBEIRO DANTAS, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 610-64.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SHIRLEY LIMA NOVAIS, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valéria



Santoro Graber, Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 617-39.2014.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SAMIRA ALI IBRAHIM, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 653-20.2015.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Advogado: Dr. Lilian Pinto Santana Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS - PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS 1986 - REVOGAÇÃO PELO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE 1995" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: ED-Ag-AIRR - 707-10.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): LINDAURA MATIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Núbia Sales de Melo, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 735-18.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLEARTECH LTDA, Advogado: Dr. Daniel Padula Antabi, Agravado(s): DANIEL CARVALHO AMARAL, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Advogada: Dra. Deliana Machado Valente, Agravado(s): DBA HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): DANILO METH, Agravado(s): MSERVICES LTDA., Agravado(s): PAULO SÉRGIO MONTE LIMA VELLOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 838-93.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IDB-TECH DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Márcio Batista de Sousa, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira Filho, Embargado(a): VLADIMIR MELLO SCARLASSARA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nunes da Silva, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira Filho, Embargado(a): MAURILHO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Célio Roberto Gomes dos Santos, Embargado(a): ORION SISTEMAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Campos Pinto e Siqueira, Embargado(a): BAST PARTICIPAÇÕES LTDA, Embargado(a): FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA, Embargado(a): WARD EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, Embargado(a): DINAMED LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, Embargado(a): JOSÉ JIMENES NETO, Embargado(a): EUGÊNIO AUGUSTO JIMENES, Embargado(a): MARCELO MELLO SCARLASSARA, Embargado(a): MÁRCIO SILVÉRIO TRINDADE DA SILVA, Embargado(a): FRANCISCO SANT ANNA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 889-55.2015.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogada: Dra. Laís da Costa Tourinho, Advogada: Dra. Tiana Camardelli Matos, Agravado(s): EUFRAZIO LARANJEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Advogado: Dr. Weliton Estrela Costa Menezes, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 950-54.2016.5.09.0072 da 9a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIA NEVES BASEGIO, Advogado: Dr. Diego Balem, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Procurador: Dr. Camila Tomoko Kohatsu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 959-80.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEX SOARES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 967-34.2015.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEXSANDRO FREITAS DE BRITO, Advogado: Dr. Antônio Evilázio Soares, Agravado(s): SERVAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Advogada: Dra. Hilda Helena Massler Carneiro, Advogada: Dra. Gersa Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 988-27.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Francisco José Ramos de Lima, Advogado: Dr. Francisco José Ramos de Lima Júnior, Agravado(s): IRACI LIMA PAZ, Advogado: Dr. Afonso Paulo Albuquerque de Mendonca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 990-30.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GELSON CORDEIRO, Advogada: Dra. Adineria Rezende da Silva Neves, Agravado(s): JAMIL GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Anderson Morandi Castiglioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1012-92.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FERNANDO RENATO PINHEIRO RACHID, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Embargado(a): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Lazinski Frehse, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1039-94.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS MOREIRA, Advogado: Dr. Fabiano Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Isaías Júnior Tristão Barbosa, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1086-93.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE - PRÓ-SAÚDE, Advogada: Dra. Raphaela Messias Queiroz Rodrigues, Advogado: Dr. Diego Góes Nunes, Agravado(s): JÔNATAS DE MOURA MELO, Advogado: Dr. Marcelo Neri Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1087-52.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogado: Dr. Luciene da Silva Moreira, Agravado(s): CRISTINO CAETANO RAMOS, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1159-08.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RONALDO ANDRADE CARDOSO, Advogado: Dr. Vinícius da Silva Borba, Advogada: Dra. Camila Fernanda Barros, Agravado(s): USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1162-82.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ENGE URB LTDA, Advogado: Dr. Udno



Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Embargado(a): ALESANDRO DOS SANTOS PENHA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Advogada: Dra. Elaine Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1185-80.2016.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LEANDRO SICHIERI NAGAO, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Dr. André Ricardo Vier Botti, Recorrido(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Vizzotto de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1289-95.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA ÂNGELA FILADELFO ARRUDA, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista de BANCO PAN S.A. no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA PROFISSIONAL - DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado título de indenização por danos morais para R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Processo: AIRR - 1355-90.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Dra. Flávia Becker Alexandre, Agravado(s): FRANCIELI RENATA TRAVESSINI, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1639-77.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA CAETANO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1815-30.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOEL PEREIRA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Andréa Carneiro Alencar, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): SÉRGIO LUÍS FURQUIM DE CASTRO, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1815-05.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCOS RIBEIRO, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Advogada: Dra. Sorajane Alvarenga Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo da Telemar e não conhecer do Agravo da Telemont. **Processo: AIRR - 1823-84.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): EDUARDO DE JESUS BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo José Cândido Rodrigues, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Calvo Castilhône Paschoalim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



1904-02.2015.5.08.0125 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO SOARES, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Agravado(s): ROSA & QUIRINO LTDA., Agravado(s): R. Q. SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da terceira Reclamada. **Processo: ED-RR - 1940-75.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): RITA DAUFENBACH DO AMARAL, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Andréa Olicheski Moraes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para sanar erro material, determinando a retificação do relatório do acórdão embargado, substituindo onde se lê "em que é Recorrente FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e são Recorridas RITA DAUFENBACH DO AMARAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF" (fl. 2154) por "em que é Recorrente RITA DAUFENBACH DO AMARAL e são Recorridas FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF". **Processo: AIRR - 2237-72.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS - OGM, Advogado: Dr. Jorge Luís dos Reis Oliveira, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 2331-38.2014.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Embargado(a): MÁRCIO BORGES, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alvacir de Sá Barcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2809-31.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Embargante: AGEU BRITO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada; II - acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão de fls. 164/169, determinar que o recolhimento da contribuição previdenciária devida sobre o valor total do acordo homologado em juízo seja suportado exclusivamente pela Reclamada, na alíquota de 31% (trinta e um por cento), referente à sua cota-parte de 20% (vinte por cento) e à de 11% (onze por cento) do Reclamante, como contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição, sem dedução sobre o valor líquido acordado. **Processo: Ag-AIRR - 2837-68.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CHRISTIAN RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2911-85.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando



Jacob, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO MARCONDES E OUTROS, Advogada: Dra. Fábila Coelho Broca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6501-55.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELENITA IRENE HOLZ, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Piovezan, Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10013-75.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): AGROPECUÁRIA LAMBARI LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mauro Cerajoli Iamarino, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 10159-87.2016.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FLÁVIO CANTÍDIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo de Souza Lemos, Embargado(a): EMTEL - EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Juliano de Freitas Reis, Advogado: Dr. Elísio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10378-85.2016.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Toneli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10410-18.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): JORGE CLAUDINEI TREVISAN, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10470-58.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s) e Recorrido(s): GILSON RODRIGUES SILVEIRA, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10520-04.2016.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIA BARBOSA GALVAO, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Letícia Barletta Santoro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM CEDRO, JD MORUMBI, JD SAN, Advogado: Dr. Rodrigo de Salles Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: Ag-AIRR - 10558-88.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cáyo Henrique Vasconcelos Pereira, Agravado(s): ELGE & CIA. LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 10577-75.2016.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Geraldês, Agravado(s): SAMUEL BARBOSA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Érica Aparecida Rios Fonseca, Advogado:



Dr. Jorge Henrique Xavier Guimarães, Advogado: Dr. Rogério José Vicente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10609-78.2017.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCAS HONÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivonilto Machado, Recorrido(s): MEGACABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10816-95.2014.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): VERÔNICA RAMOS BARBOSA, Advogada: Dra. Eliana Soares da Mota, Advogada: Dra. Mariana Santos de Mello Silva, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11137-38.2013.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NAZARÉ SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11172-27.2014.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): SIMONE DA SILVA LUCENA, Advogada: Dra. Conceição Gonçalves dos Santos Ramos, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carvalho de Castro, Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11184-98.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MARCELO APARECIDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11314-07.2015.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JULINO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): E.I.A.N. EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Paloma Cristina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11357-20.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): KARINA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11363-10.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno Lemos Guerra, Advogada: Dra. Janaina Vaz da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Luciana Teles Filogônio Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11370-12.2016.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE MORAES DANTAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11420-84.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Fabiano dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Dr. Aline Christino Simas, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11423-70.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VAUTEC EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ortelani, Agravado(s): ROSANGELA PERES BARBOSA, Advogada: Dra. Natália Gomes Lopes Torneiro, Agravado(s): COCINATA REFEICOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11453-86.2014.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDERSON NAZARETH NOGUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogada: Dra. Tathiana do Nascimento Bastos, Advogado: Dr. Leandro Feitosa dos Santos, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Advogado: Dr. Pablo Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar subsidiariamente a segunda Reclamada (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF) pelas verbas trabalhistas deferidas ao Reclamante. **Processo: AIRR - 11453-22.2015.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Advogado: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): MARCOS VENICIO COSTA LASNOR, Advogado: Dr. Rodolfo de Araújo Langsdorff, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11541-61.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): VANDERLEI GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11687-42.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ROBERTA CAROLINE TEIXEIRA MELO DE REZENDE, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11778-46.2016.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDVAN PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Sampel Bassinello, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11940-20.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Dr. Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): LUIZ OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Durão Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. Fernando de Castro Peres Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11950-24.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA JOSÉ CARRARETO RODRIGUES, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11999-78.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): PAULO ROBERTO SOARES BAPTISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 12079-18.2014.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GESTÃO TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Recorrido(s): CLÁUDIO MARCOS CALDEIRA, Advogado: Dr. Nathália Peres Aguiar, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Recorrido(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ESTRUTURAL PROJECTUS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 12177-40.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Procurador: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): ROBINSON ROBERTO RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Mário Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12493-82.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Meorin, Agravado(s): D MATIAS SÃO CARLOS - ME, Advogado: Dr. Samuel Augusto Brunelli Benedicto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20038-24.2016.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SIMONE CRISTINA DA COSTA LEITE, Advogado: Dr. Manoel Afonso Denti Bicca, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Advogado: Dr. Everton de Re, Advogado: Dr. Juan Pedro Fassina, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20093-39.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazario, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JENIFFER MUMBACH MARTINS, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20388-28.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Aline Frare Armbrorst, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): JARBAS SOARES FERREIRA, Advogada: Dra. Elsa Niewierowski, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos Agravos de Instrumento, no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", para destrancados os recursos determinar que sejam reatuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: ARR - 20482-63.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Thiago Vijande Valladares, Agravado(s) e Recorrido(s): VAGNER VLADIMIR



ROCHA VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Diogo Brittes da Luz, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL AUSENTE", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: ARR - 20883-73.2015.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VARDELEI JOÃO CE, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Liliane da Silva, Advogada: Dra. Mônia Masochi Frizon Gregianin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE", por violação ao art. 373, II, do NCP, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo ser da Reclamada o ônus de comprovar o fato impeditivo do direito pleiteado pelo Reclamante, em relação às promoções por antiguidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que aprecie o tema sob enfoque, respeitado o limite do pedido recursal (promoções de 2007 a 2014). **Processo: ARR - 21663-09.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): DÉBORA BEATRIZ FERREIRA GROHS, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - SUBSTITUIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 159 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir as diferenças salariais e reflexos decorrentes da substituição e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem para que analise as razões do Recurso Ordinário da Reclamada relativas às diferenças salariais por acréscimo de função, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-ARR - 21799-14.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Melissa Guimarães Castello, Embargado(a): CARMEN LÚCIA FRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Embargado(a): VERSTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 23700-12.2005.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 63300-53.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA CARMEN ALTOE VIEIRA, Advogado: Dr. Kleber Bussinger Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - FUNCAB, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 80664-81.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, Advogada: Dra. Virgínia Gomes de Moura, Agravado(s): CONCEICAO DE MARIA E SILVA SOARES ALVES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 289700-46.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SELMA INNARELLI DAROZ, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni,



Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Segatto de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000494-42.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Queiroz Norte Natario, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "indenização por dano moral - valor" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: ED-AIRR - 1000550-26.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LILASYA LANNE CARVALHO E SILVA, Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogada: Dra. Fabiana Bagolin Feitoza, Embargado(a): LN - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Silva Macariello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000609-42.2016.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Kiyomori André Galvão Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000631-76.2016.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JORGINA MARIA ALVES, Advogada: Dra. Elena Rodrigues dos Santos, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS DO HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1002532-27.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCI HELENA DE FREITAS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as promoções por antiguidade e reflexos, observados os limites definidos na petição inicial, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 2910800-89.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Samuel Marques, Advogado: Dr. Gianne Maravalhas, Agravado(s): CARLOS VICTOR GUERRA NAGEM, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Samuel Marques, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUIZ, Advogado: Dr. Samuel Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39-98.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMÉRCIO DE PETRÓLEO SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Brito Melo Escórcio, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Raymsandreson de Moraes Prudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-59.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): GERALDO DAS GRAÇAS ARCANJO, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 63-62.2012.5.10.0111 da 10a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): ANGELA PIMENTA PERES, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do agravo de petição interposto pela executada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame do mérito do recurso, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 97-77.2016.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Hugo de Pontes Cezário, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Correa, Agravado(s): NAYARA RÉGIA DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. MarcosSoares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159-15.2016.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): EUGÊNIO LINKA, Advogada: Dra. Dayana Azzulin Curi, Agravado(s): KI-BARATO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS E CEREAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-74.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): CREUSA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUSA, Advogada: Dra. Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- ME. **Processo: AIRR - 264-91.2016.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELA VISTA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS - SPE - LTDA., Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Advogado: Dr. Juliana Amorim Araújo, Agravado(s): MARIA DO CARMO SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Otávio José Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-92.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Aloizio Faria de Souza Filho, Agravado(s): ALEX SANDRO SIMÕES, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-88.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIZA APARECIDA GOMES LEME CAVALHEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Ruben Dario Leme Cavalheiro, Agravado(s): PAULO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Laura Gomes Cabello e Canhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-44.2017.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Agravado(s): RALLID CARVALHO DA SILVA, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 314-23.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELLINGTON PONCIANO BRASIL, Advogado: Dr. Fred Figueiredo César, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS - OGMO, Advogado: Dr. Jorge Luís dos Reis Oliveira, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Júnior, Advogado: Dr. Bruno Alecrim de Lima, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.



Processo: AIRR - 410-33.2016.5.23.0131 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JALEX NASCIMENTO DEMELLAS, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Olkoski, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 566-74.2016.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, Procuradora: Dra. Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Agravado(s): RUTE GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Milton Tamura, Agravado(s): OASIS PAISAGISMO TECNOLOGIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018.

Processo: RR - 570-42.2010.5.03.0158 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Guimarães Bensoussan, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Recorrido(s): CÉSAR COSTA E SANTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBRA LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Fabrício Pereira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 580-68.2015.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ROGERIO DE ANDRADE BARRETO, Advogado: Dr. Romero Tavares Souto Maior, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 586-66.2015.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): MICHEL DE VASCONCELOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. **Processo: AIRR - 592-28.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARMANDO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA. **Processo: AIRR - 596-97.2016.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MARIA SILVANA DE JESUS SÁ, Advogado: Dr. Peter Erik Kummer, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603-61.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): MÁRCIO GOMES PINHEIRO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 606-20.2017.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Gomes, Agravado(s): ROBERLAND OLIVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Chaves da Silva Matias Soares, Advogado: Dr. Vinícius Vilela dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 606-68.2015.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Agravado(s): MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 623-67.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALVARENGA PINTO, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, relatora, conheceu do agravo e, no mérito, negou-lhe provimento. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro votou pelo provimento do agravo a fim de dar provimento ao agravo de instrumento, por má-aplicação da Súmula nº 327 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 648-08.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAMBRIS CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Júnior, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): JULIANA BÁRBARA FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante LAMBRIS CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 652-89.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiane Albino Barreiros, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DE SANTA CATARINA - SINDPD/SC, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-45.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, Procurador: Dr. Murcio Kleber Gomes Ferreira, Agravado(s): PAULO COLARES PAULO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): OLIVIO E PIETROBELI LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: ED-AIRR - 843-72.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargado(a): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Embargante: VE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabrício de Souza, Embargado(a): GLEICILAINY LARISSA DA SILVA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 856-84.2016.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): WELLINGTON



ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Débora Ribeiro Diniz Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 867-73.2016.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Flávio Stambowsky Nogueira, Agravado(s): JOÃO VICTOR LOPES DA COSTA MEDEIROS ANDRADE, Advogado: Dr. Rotenildo Alves de Sampaio Medeiros, Agravado(s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Dr. Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 875-81.2016.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GATO MIA CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Mauri Nascimento, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): GERSON LUIZ LANGHAMMER, Advogado: Dr. Davi Gonçalves, Advogado: Dr. Ederson Gubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 942-06.2016.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Procurador: Dr. Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Agravado(s): ANÁLIA REGINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Willian Reis de Olegário, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 969-74.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AFICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA, Advogada: Dra. Elisama Araújo Cunha Pinheiro, Agravado(s): LÍDER SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Tavares de Lira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada LÍDER SERVIÇOS LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 981-28.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): IRACY DE SOUSA RAMOS, Advogada: Dra. Aldacy Regis de Sousa Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO, Advogada: Dra. Kátia de Oliveira Pinheiro, Advogada: Dra. Clarissa de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 988-12.2016.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GIVALDO PEDRO MARTINS, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1014-14.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Procurador: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Procurador: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): POLIANA FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1059-61.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCÍOLA GALVÃO GONDIM CORRÊA FEITOSA, Advogado: Dr. Gustavo Lage Fortes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Adrianna de Alencar Setubal Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-44.2015.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRUST BLINDAGENS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra,



Agravado(s): EVERALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1116-39.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO CÉZAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Agravado(s): OIL M&S PERFURAÇÕES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134-90.2016.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): JUNIO KELSON DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Dênio Jonatas dos Santos Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1135-14.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS VITOR MANTELLO ALVES, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143-56.2014.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): DANIELA MATEÓ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, e agravada, DANIELA MATEÓ DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 1149-60.2016.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Magalhães Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1224-60.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVANO ILHA GONÇALVES, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): DANA INDUSTRIAS LTDA, Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: AIRR - 1225-83.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA FERA MOURA ROCHA, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Advogado: Dr. Anderson Otavio dos Santos, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1251-28.2014.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): NAPOLEÃO TEIXEIRA RIBAS, Advogado: Dr. Jarí Célio de Castro Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida e extirpar da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1269-38.2015.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JONATHAN SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-64.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LENIRA ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Marcos Ferrari, Agravado(s): ANDERSON ROGÉRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): TRANSCOOPER - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS DA REGIÃO SUDESTE, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1287-81.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): MÁRCIO ROGÉRIO AVELINO MAIA, Recorrido(s): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 346, parágrafo único, do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto ao conhecimento do recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado e, afastada a preclusão e a ausência de interesse recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame do mérito do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1366-20.2015.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ BATISTA FELIPE FILHO, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataíde, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1453-55.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DANIEL SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1488-31.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDILEIDE DE SOUZA LEÃO NUNES, Advogada: Dra. Valda Helena Alves dos Santos, Advogada: Dra. Sônia Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Vieira de Melo, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1663-04.2017.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): DAVI SANTOS SARMENTO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Liberatti Dona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste o nome correto da parte agravada DAVI SANTOS SARMENTO. **Processo: ED-ARR - 1691-19.2016.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALESSANDRO DA CUNHA FERNANDES, Advogado: Dr. Mauro Marques Guilhon, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): CMA CGM DO BRASIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Leila Pigozzi Alves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1715-90.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Thaisa Ferreira Palmeira, Agravado(s): JOÃO ROBERTO MELO BEZERRA, Advogada: Dra. Roselia Franco Soares, Agravado(s): BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018.



Processo: AIRR - 1735-96.2016.5.21.0002 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERAFIM NUNES DUARTE JÚNIOR, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Advogada: Dra. Gabriely Gouveia Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1778-31.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rocha Viola, Agravado(s): ELIZÂNGELA APARECIDA CÂNDIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Renata Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1789-19.2016.5.08.0101 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HIDROVIAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): RAIMUNDO NEVES E NEVES, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Agravado(s): INTECNIAL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 2131-41.2014.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ NUNES, Advogado: Dr. Luiz Otávio Gadotti Franco, Advogado: Dr. Marcos Luzie Gadotti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.

Processo: AIRR - 2440-58.2016.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Antônio José Viana Gomes, Agravado(s): EUDES MARIA DA FONSECA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Raniletti Carvalho de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2892-43.2014.5.02.0022 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE CARNEIRO LIMA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018.

Processo: AIRR - 2960-27.2016.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procurador: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): RICARDO RANNIERE QUARESMA DOURADO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 3015-75.2016.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): FRANCINEIDE DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 3038-18.2016.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 3160-92.2016.5.10.0802 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Recorrido(s): ORLANDINA DE SOUSA FERNANDES, Advogado: Dr. Fernanda Camargo Dias dos Reis, Recorrido(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº



331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União. Prejudicada a análise recursal quanto aos Limites da Responsabilidade Subsidiária. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 3313-67.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO, Advogado: Dr. David Oliveira Silva Júnior, Agravado(s): LEIDIMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Maria da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3367-36.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO, Advogado: Dr. David Oliveira Silva Júnior, Agravado(s): MIGUEL NONATO DE MELO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10054-62.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIEL LUCAS MARTINS ANDRADE, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): CONTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10059-11.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): LEONIR LOURENÇO DA CUNHA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: AIRR - 10075-09.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA MELO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10076-38.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HÉLIO ARLINDO, Advogada: Dra. Camila Fernanda Barros, Agravado(s): MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10076-11.2017.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX CARVALHO FARIA, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Dias, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10103-84.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): EDINÉIA LEITE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wendel Soares Morlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10161-19.2017.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELLE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Sávio Brant Mares, Agravado(s): MICHELE LUZ SOARES - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Brenda Lúcio Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10227-06.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José



Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): GENTIL ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10244-43.2017.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogada: Dra. Emiliza Fabrin Gonçalves Guerra, Agravado(s): LUCINÉIA POSSIBON, Advogado: Dr. Afonso Celso Fontes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10272-95.2017.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Agravado(s): GELCIMAR EDSON DE CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10288-96.2017.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALÉRIA FLÁVIA DA SILVA, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS. **Processo: AIRR - 10309-65.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Debora Leite, Advogado: Dr. Márcia Pelissari Gomes, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ALCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): MARCOS AURELIO RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "grupo econômico", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: Ag-AIRR - 10316-90.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Jorge Kuranaka, Agravado(s): FERNANDA FERREIRA PARDIM, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida Baron, Advogado: Dr. Leonardo de Paula Matheus, Agravado(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA., Advogado: Dr. Aparecido Furlan, Advogado: Dr. Vitor Antônio Zani Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10362-70.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): VANDERLEI VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10363-92.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): NIKISON VELOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Antônio Aires Cruvinel, Agravado(s): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. - EPP, Agravado(s): RUBENS MIRANDA SILVA, Agravado(s): SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10418-63.2015.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASSA FALIDA da SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): ANTÔNIO DIRCEU DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Oliveira Nassif, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Advogado: Dr. Cleide Oliveira Nassif, Agravado(s): CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.



E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Martins de Souza, Advogado: Dr. José Ronaldo Carvalho Saddi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10449-27.2015.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): JACOB SAUD, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10579-49.2015.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO RIGOTTI EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Advogado: Dr. Anderson Piasieski, Agravado(s): ILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aldo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10582-38.2016.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): ZENEILO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Maurício Rampazo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10608-44.2016.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ LOPES ROEDAS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10624-41.2017.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORMOSA, Procuradora: Dra. Renata Penetra, Procuradora: Dra. Camila Severiano de Miranda, Agravado(s): ELAINE VIEIRA SOARES DE ESPINDULA, Advogado: Dr. Daniel de Magalhães Noronha, Agravado(s): COOPERATIVA DE RECICLAGEM E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FORMOSA, Advogada: Dra. Renata Penetra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10626-19.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Agravado(s): FÁBIO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Cleber Rodrigo Matiuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10648-52.2016.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): ELIANE FRANCISCO VALENTE, Advogada: Dra. Marjorie Rodrigues Moura Manaia, Agravado(s): LIMPERVICE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Nicodemos Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10818-10.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): MAIKO APARECIDO CREPALDI, Advogado: Dr. Aparecida Teixeira Fonseca, Advogada: Dra. Miriam Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10860-45.2017.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Advogado: Dr. Alexandre Martins Vieira, Agravado(s): MARINALVA LÚCIA RAMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10863-43.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): DANIELLE SOUSA SCHULMAN CHRISTINO, Advogada: Dra. Denise Santos Jales da Silva,



Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município do Rio de Janeiro e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Juntada de documentação comprobatória da fiscalização. Presunção de ineficiência pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: Ag-AIRR - 10935-45.2016.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Agravado(s): MARIA CHRISTINA DE MATTOS GHIZZI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10940-81.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, Procurador: Dr. Rodrigo Henriques de Araújo, Agravado(s): RAQUEL CUSTÓDIO AUBIM, Advogado: Dr. Márcio Denis de Jesus Ribeiro, Advogado: Dr. Durval Antônio Pinto, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Advogado: Dr. Silvia Satie Asakawa, Advogada: Dra. Ana Lúcia Maggioni, Advogado: Dr. Márcio Denis de Jesus Ribeiro, Agravado(s): INSTITUTO CASA BRASIL, Agravado(s): RUI DIAS DA SILVA PORTARIA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada RAQUEL CUSTÓDIO AUBIM. **Processo: AIRR - 10973-33.2017.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL, Advogado: Dr. Ricardo González, Agravado(s): LEIDIANE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Henrique de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10990-53.2016.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): CLÁUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kelly Mariane Gama da Silva, Recorrido(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 11047-09.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Marielen Alessandra dos Reis Baba, Agravado(s): ALINE JULIANA DOS SANTOS VITOR, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes da Silva, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11075-03.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARMEM APARECIDA MOTA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: AIRR - 11078-43.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ABREU, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11272-49.2016.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS LUIZ BARDEZ, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro



Vilar Lima, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Perácio Feltrin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11488-55.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Procuradora: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): RODRIGO PIMENTEL, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido Mosca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11510-65.2016.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITABERA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11531-17.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): JOAQUIM MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silvana Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11560-52.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Geraldês, Agravado(s): VANDA RODRIGUES VIANA, Advogada: Dra. Marcella Caroline Braz e Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11576-02.2015.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): SIRLENE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Serra, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11609-47.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALÉRIO EUGÊNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogada: Dra. Natália Ribeiro Bicalho, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11681-83.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ROBERTO HENRIQUE MARTINS, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): CONFAB INDÚSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11771-04.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ JASÃO LARA, Advogado: Dr. José Alberto Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11792-51.2015.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DANILO DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11886-57.2015.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR SILVA, Advogado: Dr. Manoel Tenório de Oliveira Júnior, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



DE BARRA BONITA - SAAE, Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Grigolato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11896-34.2016.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Michelle Cristhina Dias, Agravado(s): CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Pacheco Antunes, Advogado: Dr. Roniere Resende Bringel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11935-24.2014.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JADIR MIRANDA, Advogado: Dr. Armando Paulino de S. Júnior, Agravado(s): ELIZETE BEATRIZ SEIXLACK, Advogada: Dra. Elizete Beatriz Seixlack, Agravado(s): COPERVALE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Elisângela Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12159-29.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ALAN DINIZ COSTA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12396-76.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODAIR SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Placito Rodrigues de Almeida, Agravado(s): JACIR DO PRADO, Advogado: Dr. Hélio Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12528-40.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MARIA IZABEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Antônio Ismael, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13048-80.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Dra. Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): ROSELAINÉ DE FATIMA BENTLIN, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20176-59.2016.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANE DA ROSA MUNIZ, Advogado: Dr. Paula Nadeff Timm, Advogada: Dra. Vanderlania Trindade, Agravado(s) e Recorrido(s): ZELADORIA LEAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Município de Passo Fundo, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: AIRR - 20376-15.2016.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HUMBERTO PINHEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Otávio Moraes Langanke, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Belinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20512-02.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLY CRISTINA RODRIGUES FONSECA, Advogado: Dr. Newton Jancowski Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Sumula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20725-49.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Recorrido(s): ENIO PORTO, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome do reclamante, ora agravado, consoante relatório (ENIO PORTO). **Processo: ARR - 20983-47.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PANIFÍCIO PARTENON LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marco Antônio Pasqual, Agravado(s) e Recorrido(s): ERICK DA SILVA VICENTE, Advogado: Dr. Andrio Portugal Fonseca, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante e recorrente PANIFÍCIO PARTENON LTDA. - ME. **Processo: RR - 21100-03.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): ANGÉLICA DE AZEVEDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Petry de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21687-93.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Celiana Suris Simoes Pires, Agravado(s): KELLY CRISTINA PORFÍRIO LEÃO, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Agravado(s): FRANCIELE MARIANI DA SILVA, Agravado(s): TAIS MARIANI DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: AIRR - 22697-64.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GILMAR MACHADO, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - MASSA FALIDA -, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Valor arbitrado à indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: Ag-AIRR - 24420-93.2016.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MÁRCIO PEREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Evelyn Cabral Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24445-14.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALDO ALBUQUERQUE LEITE, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Joao Paulo Zampieri Salomao, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Advogado: Dr. Marlon Eduardo Libman Luft, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24663-32.2017.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO LEÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48400-23.2002.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROMONTAGENS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Soares de Castro, Agravado(s): AES TIETÊ S.A., Advogada: Dra. Cristina Outeiro Pinto Cunha, Advogado: Dr. Marcelo Outeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93200-74.2005.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): EDSON SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Agravado(s): ENLACE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Marques Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101032-25.2016.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHELLE FERNANDES CHRISTO MARINATO, Advogado: Dr. Alexandre Julião da Costa, Agravado(s): COIMBRA E FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 130019-21.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Montenegro de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. João Gustavo O. Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste expressamente acerca da tese de que não houve supressão da gratificação da função, e, desse modo, que a incorporação de gratificação de função já restou superada pelo novo (re)enquadramento remuneratório, cujo valor é superior ao anteriormente vivenciado pelos substituídos, considerando a tabela de referência utilizada pela reclamada, conforme suscitado nos embargos de declaração de fls. 350/354. Prejudicado o exame do tema remanescente veiculado no recurso de revista. **Processo: AIRR - 188740-25.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): VALDOMIRO SIRINEU DA SILVA, Advogada: Dra. Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (atual 1.030, II, do CPC/2015), e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 1000074-54.2016.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): IMPÉRIO CONFECÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000304-85.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINALDO FREDERICO DA SILVA, Advogado: Dr. Alfredo Vaz Cardoso, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Alberto Minaya Severino, Advogada: Dra. Luciana Soares Azevedo de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000410-15.2016.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ADRIANO ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Carmen Lúcia de Mello França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000441-08.2016.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): RONALDO ADRIANO FERREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Fábio Eiti Shigetomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000498-72.2016.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Agravado(s): ÉLIO ESTEVÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000552-64.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): JOSÉ JORGE DE MENEZES, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Recorrido(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Graziela de Paiva Arantes, Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Recurso ordinário não conhecido. Irregularidade de representação", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada e, por consequência, do recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RO - 1000719-56.2018.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP, Advogado: Dr. André de Almeida, Recorrido(s): DOUGLAS MATOS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o recurso ordinário em ação cautelar. **Processo: AIRR - 1000780-18.2016.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): JOSÉ LUPERCIO LOPES, Advogado: Dr. Roberto Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000786-68.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Darcio Antônio Breve, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): GUTEMBERG ALMEIDA ARAÚJO, Advogada: Dra. Renata Dias Maio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001009-59.2016.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ernani Alberto Ferreira Santiago, Agravado(s): CRISTIANE NAGAMATSU, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001331-86.2015.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARORA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SOUZA LÚCIO LTDA., Agravado(s): EDSON PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001383-**



68.2016.5.02.0708 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO DE ALMEIDA BRAGA, Advogada: Dra. Marleide Tavares Viana, Agravado(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Maria Helena Autuori Rosa, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ARTAZZ ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001950-20.2016.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCIANA SOUZA DE BARROS, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo Bitetti, Recorrido(s): CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1002019-55.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA LÚCIA DA SILVA JUNCIONI, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: AIRR - 1002772-31.2015.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Agravado(s): VAGNER LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo José Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-54.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: ED-AIRR - 60-85.2017.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GTR GRAFICA E EDITORA LTDA, Advogado: Dr. Eugen Barbosa Erichsen, Embargado(a): THIAGO DE CASTRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Ramos Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 88-44.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): NATALINO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 2% (dois por cento). **Processo: AIRR - 100-57.2014.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): HERBERT RICHERS SORRENTE, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 137-55.2017.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ BATISTA RANGEL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho a fim de que se prossiga no exame do feito. **Processo: RR - 172-38.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARISA MOREIRA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 180-92.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Dr. Diego Ribeiro do Rosario, Agravado(s): RIVAEAL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laerte Pereira Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Oitava Turma que retire o marcador de que o processo tramita sob a égide da Lei nº 13.467/17; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 321-73.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KLABIN S. A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MAURO ENDRES DA SILVA, Advogada: Dra. Juliane Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 409-43.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): FERNANDA HELOISE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Rodrigues Taboada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 414-73.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLINICA VITADENTE, Advogado: Dr. Alex dos Santos Borges, Embargado(a): JACKSON MATHEUS PAZINATO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cáceres Pilla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: Ag-RR - 454-52.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LUIZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 468-02.2014.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TERMINAL QUIMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO SPINOLA, Advogado: Dr. Joilma Kalliandra Ribeiro de Alencar, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Agravado(s): ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. - AGT, Advogada: Dra. Pollyana Alves de Souza Mosman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 491-91.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): JORGE MONTEIRO FREITAS, Advogado: Dr. Wladimir Rigo Martins Júnior, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-90.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERVIAS, Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): ODILON ANTUNES COELHO, Advogado: Dr. Ronaldo Lourenço Munhoz, Agravado(s): VIAÇÃO MIRACATIBA LTDA., Advogada: Dra. Rosa Mizue Fuchs, Agravado(s): VIAÇÃO PAJUÇARA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Gonçalves, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Nelson de Arruda Noronha Gustavo Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de INDEPENDÊNCIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 533-62.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RIO GRANDE, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): JOSÉ RICARDO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra.



Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 631-78.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): EDSON BRENDA, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 632-64.2015.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EDNALDO DAS NEVES, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 653-69.2017.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): NEILSON ALVES DA SILVA LUZ, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 653-43.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO CESAR CASTILHOS JORGE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafuni, Advogada: Dra. Clarissa Pires da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 710-90.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADALBERTO TRICARICO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 770-67.2016.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SISTERMI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Costa Filho, Agravado(s): THIAGO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 830-71.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARIANA SIMÕES VILLAS BOAS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 870-69.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravante(s): DENIS SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), para efeito de novo recurso. **Processo: Ag-AIRR - 879-09.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IOANNIS SOFIANOS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Juliana Cerri da Silva, Agravado(s): JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 881-50.2015.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



RIBEIRO & ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Larissa Fernanda Dalle Laste, Agravado(s): LEOMIR DA SILVA POLAK, Advogado: Dr. Adão Monteiro Filho, Agravado(s): CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-63.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 915-02.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogada: Dra. Ana Lúcia Creao Augusto, Embargado(a): CLAUDINEI ALVES GERMANO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Embargado(a): PORTAL TRILHOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 936-50.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira do Vale, Agravado(s): ERIVALDO BARBOSA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 954-84.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Resende Greco, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rezende, Advogado: Dr. Elcio Fonseca Reis, Advogado: Dr. Hugo Cesar Martins Souza, Advogado: Dr. Eduardo Duarte Luso dos Santos, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): AEGER COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Sidney Saraiva Apocalypse, Agravado(s): MARCELLA CAVALCANTI GASPARINI, Advogada: Dra. Rita de Cássia Camargo, Agravado(s): C&C PERFUMES E FRANCHISING S.A., Advogado: Dr. Cesar Rodrigo Nunes, Agravado(s): ÁGUA DE CHEIRO DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA, Advogado: Dr. Cesar Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 958-44.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEREIDA BORGES MARQUES DE SANT ANNA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Fabiola Carvalho Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 992-79.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIMONE APARECIDA GONÇALVES SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): KRIA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Raimundo, Agravado(s): ANTÔNIO LOPES SIMPLÍCIO NETO, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE SIMPLÍCIO RIBEIRO, Agravado(s): AMÉRICO MASARU SHISHIDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1061-30.2015.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXSANDRA VITAL DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1101-95.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): EDVALDO ELÍZIO DE AVELAR FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s):



TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1106-71.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOVANE SCHARRA EVANGELISTA SANTANA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1114-78.2015.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO DANIEL CUNHA MOREIRA, Advogada: Dra. Christianne Oliveira Collyer, Agravado(s): PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202-50.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): DIVANILDE LOPES DE LIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1218-93.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DARLENE SENA DE ASSIS, Advogada: Dra. Liziane Franco Brunoro, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1246-66.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ESPÓLIO de PAULO HENRIQUE PADILHA NOVO, Advogado: Dr. Denis dos Santos Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1246-52.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARIANA NALOVAIKO, Advogado: Dr. Airton Cezar de Menezes, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Bulcão Vianna Domingues, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do terceiro reclamado por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximi-lo da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada; II - conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do desvio de função. **Processo: ED-AIRR - 1254-67.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA E OUTRA, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Embargado(a): JARIO MARQUES DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Cloves Gonçalves de Sousa, Embargado(a): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogada: Dra. Sabrina Barros Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1314-45.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRÉ HOLDEFER, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Newton Dorneles



Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "Dano moral. Transporte de valores. Empregado bancário não habilitado para a função", por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando os parâmetros da proporcionalidade e da razoabilidade, observada a extensão do dano, o grau da culpa e a capacidade econômica do reclamado, com juros incidentes, desde o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1343-92.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CLEDENILSON SOUSA FERREIRA, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): J. N. DE SOUZA NETO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1369-67.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): IVONETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1379-79.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BRUNO BUDDE, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Decisão: preliminarmente, CHAMAR À ORDEM para restabelecer a proposta do voto. Por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e "Transação dos direitos previstos no plano REG/REPLAN. Recálculo do saldamento. Possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da repercussão das parcelas deferidas na base de cálculo das contribuições para o "Novo Plano" (posteriores a agosto de 2006), bem como, afastada a transação quanto à renúncia ao direito de ação, prossiga no exame dos recursos das reclamadas, em especial quanto à alegação de que as diferenças salariais deferidas não compõem o salário de contribuição do plano REG/REPLAN. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicados os recursos das reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 1428-83.2013.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CINTIA VAXELEVSKI MACHINSKI, Advogado: Dr. Alvides Benini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA, Procurador: Dr. Ernani Aguette Darus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1431-95.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Leandro Saldanha Lelis, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1434-36.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CRISTIANE DUARTE DE PAULA, Advogada: Dra. Márcia Leal Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1483-87.2015.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TATIANE DOS SANTOS CALADO, Advogado: Dr. Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Morghan Helder Pontes Santino dos Santos, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1518-45.2014.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): ELIAS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jhyanne Rodrigues Barros de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1562-72.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MEIRE REGINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1574-77.2015.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Recorrido(s): LANCHONETE E DIVERSÕES PÚBLICAS TROPICAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do mérito da demanda, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1588-57.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO DE MORAES MIRANDA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1607-33.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: MITSUKO PERES, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Luciana da Cunha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. COMPROVAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SINDICAL. PETIÇÃO INICIAL E PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DO SINDICATO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação; II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA", por contrariedade à OJ 7 do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sobre as parcelas deferidas incidam juros de mora de 0,5% ao mês até 29.06.2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, e a partir de 30.06.2009, que incidam os juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960/2009. **Processo: ARR - 2650-98.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURO CELSO TRINDADE DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr.



Josimara Cereda da Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO", por violação do art. 114 do Código Civil, e "CPTM. NORMA COLETIVA. INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E HORAS SUPLEMENTARES. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais e reflexos e, ainda, a incidência do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras, adicional noturno e horas suplementares e reflexos. **Processo: AIRR - 2787-63.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IARA MERSCHANN MARQUES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2815-90.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrida: Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Recorrente e Recorrido: MARCELO SANTANA, Advogado: Dr. Ramon Roberto Carmes, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO", por contrariedade ao item III da Súmula 378 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à indenização substitutiva do período de estabilidade provisória. **Processo: ED-RR - 6972-71.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10061-23.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DORIVAL ANTUNES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10105-73.2013.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO PECUNIA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): PATRÍCIA MOURA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 74, I, do TST e por violação do art. 343, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade processual, afastar a pena de confissão aplicada ao réu e determinar o retorno dos autos à vara do trabalho de origem a fim de que se proceda à reabertura da instrução processual com a intimação pessoal do reclamado. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 10182-96.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI-GUACU, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Agravado(s): PEDRO RIBEIRO DO PRADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Simone Santagnelo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a



julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: RR - 10194-88.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Dr. Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Recorrido(s): ERICA DA SILVA SIMOES FERREIRA, Advogado: Dr. Fúlvio Gomes Villas Bôas, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Clara Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 37, § 6º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade solidária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 10196-83.2016.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS LEGISLATIVOS E TRIBUNAIS DE CONTAS MUNICIPAIS - FENALEGIS, Advogado: Dr. Márcio Sequeira da Silva, Agravado(s): COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Priscila Perelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10265-93.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): EVERALDO MUNIZ PEREIRA VIANA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogada: Dra. Danielle Guidão Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, Advogado: Dr. Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. ASSALTO A AGÊNCIA BANCÁRIA", por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, restabelecer os termos da sentença mediante a qual o reclamado foi condenado ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Majorado o valor da condenação para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **Processo: RR - 10283-47.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Recorrido(s): MARIA APARECIDA BONFIM FERNANDES, Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): MÉRITO PROMOTORA E CADASTRO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MICROEMPRESA. PREPOSTO. CONDIÇÃO DE EMPREGADO", por contrariedade à Súmula 377 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, afastada a confissão da 1ª reclamada, o caso seja reapreciado, como se entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 10347-46.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Márcia Renata Vieira, Recorrido(s): JAQUELINE BRAGA LOPES, Advogada: Dra. Simone Ferraz de Arruda, Recorrido(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 10348-80.2015.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FACCHINI S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Cais, Recorrido(s): MARCOS SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Télió Barroso de Souza Filho, Advogado: Dr. Edevilton Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, julgando improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus de sucumbência.



Custas processuais fixadas em R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação, ficando o reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita (fls. 141). **Processo: RR - 10473-33.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADECLIDES CARLOS DOS REIS, Advogado: Dr. Vilmar Ronieri Dantas Peres, Recorrido(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldí de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 4º e 9º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença apenas quanto à condenação da reclamada ao pagamento de diferenças das horas in itinere no que se refere à base de cálculo. **Processo: AIRR - 10507-05.2016.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Letícia Barletta Santoro, Agravante (s) e Agravado (s): LUCIANA DA ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oscar Renato de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM CEDRO, JD MORUMBI, JD SAN, Advogado: Dr. Rodrigo de Salles Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018; II - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. **Processo: AIRR - 10596-41.2015.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Agravado(s): PAULO SÉRGIO ALVES GOUVEA, Advogada: Dra. Otávia Allemann Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10770-86.2014.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA CARRARA, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): SAVESP SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10861-85.2014.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLUBE DR ANTÔNIO AUGUSTO REIS NEVES, Advogado: Dr. Anselmo Cezare Filho, Advogado: Dr. Felipe Augusto Nazareth, Advogado: Dr. Juliano Buzone, Advogado: Dr. Cristiane Navarro Hernandez, Advogado: Dr. Bianca Gasoli Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO SILVA, Advogado: Dr. Elizelton Reis Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10976-27.2016.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Vivian Cavalcanti de Camilis, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Perácio Feltrin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 11001-89.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A, Advogado: Dr. André Reiser Rebello, Embargado(a): ROSANA APARECIDA ALVARES GOMES, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11207-09.2016.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CURVELO E REGIAO, Advogado: Dr. Alvimar Duarte Costa, Agravado(s): MOURA E QUEIROZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11534-08.2014.5.15.0001 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravado(s): JOSÉ MARIA MEDEIROS, Advogada: Dra. Helena Astolfi Bernardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11567-47.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO HENRIQUE MARCONDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11707-35.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): WELLINGTON TEIXEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rozangela Amaral Machado Zanetti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11941-63.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO DE GODOY, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12811-74.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): NEIDELI MARIA DE ÂNGELO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 12827-04.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADENI FERREIRA CELESTINO, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BANCO DE HORAS. INVALIDADE. LABOR HABITUAL EM JORNADA SUPERIOR A 10 HORAS DIÁRIAS", por violação do art. 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 13743-65.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIO REZENDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13900-61.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Recorrido(s): JOSÉ ADAILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC/2015). Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/73. **Processo: Ag-ARR - 20214-64.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRA, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): RICARDO BARCELLOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Rafael Vicente Ramos, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - CEASA, Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20437-39.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, Advogado: Dr. Franciéile Schröder, Agravado(s): GERSON CLÓVIS VEY, Advogado: Dr. Nilmar Pires dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA DE CANDELÁRIA - ADECAN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 20554-38.2015.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): DHYENIFER MARTINS AZEVEDO MEGIER, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. REVISTA EM PERTENCES PESSOAIS. AUSÊNCIA DE CONTATO FÍSICO", por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais referente à revista em pertences pessoais da reclamante, reduzindo o valor arbitrado pelo Regional, o qual englobou este aspecto e ainda a agressão verbal sofrida pela autora, para R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: AIRR - 20767-27.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMELYN DE FÁTIMA MILKE JOBIM, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): MBN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: AIRR - 20827-96.2016.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DREBES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FARROUPILHA, Advogada: Dra. Cristina Colombo, Advogada: Dra. Vanessa Zangalli Smaniotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: ARR - 20866-94.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PÂMELA CLARISSA SANTOS BOFF, Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Camillo Krugen, Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 20887-93.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Lucas Medeiros da Silva, Recorrido(s): RONALDO ROMAN ROSS, Advogada: Dra. Laura Sfair da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-ARR - 30500-36.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Embargado(a): CARLOS CESAR MOREIRA SOUZA, Advogada: Dra. Eliane Chairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 40300-92.2008.5.15.0062 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Roberto Mendes Mandelli Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 42400-13.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEVISÃO VITÓRIA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): JOSIMAR LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Sandro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR E POSTERIOR À MP Nº 449/2008 (LEI Nº 11.941/2009)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para em relação ao período anterior à alteração legislativa, isto é, para a prestação de serviço realizada até 4/3/2009, considerar ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária decorrente de crédito trabalhista reconhecido em juízo na data do efetivo pagamento das verbas trabalhistas, incidindo juros de mora e multa sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença a teor do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. E, quanto à prestação de serviços a partir do dia 5/3/2009, determinar que a multa incida desde o exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%, nos termos dos artigos 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96. **Processo: ED-ED-ARR - 52100-85.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JORGE JOSÉ FIGUEROA BLANCA, Advogada: Dra. Mario Cesar Alencar de Carvalho, Advogado: Dr. Pedro Ivo de Lima Breves, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cláudio Rocha de Moraes, Embargado(a): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 66500-13.2008.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WALDOMIRO CESTONARI, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Weber José Pinto de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 21, I, da Lei 8.213/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o nexos de concausalidade entre a doença do reclamante e o trabalho realizado, declarando a nulidade da dispensa e, uma vez exaurido o período de estabilidade, limitar a garantia ao pagamento dos salários correspondentes ao referido lapso, conforme dispõe a Súmula 396, I, do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive em relação aos honorários periciais. Custas processuais fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 69100-39.2006.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ALEX DOS SANTOS PONTES, Advogado: Dr. Waltair Costa de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 80190-19.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lamas de Melo, Embargado(a): EDSON DAS CHAGAS AMARO, Advogado: Dr. Flávia Ferreira Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. **Processo: RR - 97500-06.2010.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NILTON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sandra Maria Rodrigues Carvalho de Deus, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100292-68.2016.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): ALCIRLEY DE SOUZA LEAL, Advogada: Dra. Maria de Fatima Ferreira de Vasconcellos de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 104100-78.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AYMAR DE OLIVEIRA CAETANO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 177600-51.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Gomes Costa, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 230500-06.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARLENE MIKIKO TIBA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BANK OF AMERICA BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e "INADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS. FRUTOS. POSSE DE MÁ-FÉ. ART. 1.216 DO CÓDIGO CIVIL. INAPLICABILIDADE AO DIREITO DO TRABALHO", por violação do artigo 1.216 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e a indenização por frutos percebidos pela posse de má-fé. **Processo: RR - 358300-58.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrente(s): ELOI ALVES DO CARMO, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Recorrente(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogada: Dra. Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de extinção do feito com resolução do mérito realizado pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para



excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; e III - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "APPA. FORMA DE EXECUÇÃO" e "JUROS DE MORA. APPA. INAPLICABILIDADE DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SbDI-1 do TST e por violação do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento da execução de forma direta e inaplicabilidade do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 ao caso. **Processo: RR - 687000-18.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JANE DA CONCEIÇÃO PAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 1000058-31.2016.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALTACOPPO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA, Advogado: Dr. Rosângela de Oliveira Muraro, Agravado(s): LEONARDO ASSUMPCAO MELO, Advogada: Dra. Tereza Milani Bentinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000081-85.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Bressane Diniz, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): EDIVALDO DE PAULA CORREA, Advogado: Dr. Jorge Henrique Avilar Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000195-06.2017.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Agravado(s): CARLOS JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000201-56.2016.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que condenava a agravante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, ora fixada em 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 1000679-24.2016.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MAGNO DE JESUS SENA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Médici, Agravado(s): AVMONT MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000927-68.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ORLANDO RODRIGUES SOUSA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001318-28.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESDRAS DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): MONTEPINO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001767-32.2015.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Coelho Bernal,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): ALEX DALDEGAN, Advogado: Dr. Simone da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001838-63.2015.5.02.0386 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Advogado: Dr. Sonia Sueli da Silva, Agravado(s): CLOVIS BEVILACQUA, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Bertão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003617-69.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Barchehen Cordeiro, Agravado(s): EVACON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Machado Perez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 03/10/2018. **Processo: RR – 171-21.2017.5.11.0004**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente: ESTADO DO AMAZONAS, Recorridos: TOTAL SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGAEM LTDA- EPP E ELLEN REGINA DAMASCENO DE SOUSA LEITE, Custos legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 3919600-34.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): ORLANDO SCHMIDT DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista da segunda reclamada (Funcef) quanto ao tema "Descontos fiscais. Critério de cálculo do imposto de renda. Incidência sobre juros de mora", por contrariedade à Súmula 368 do TST, e integralmente quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC/1973. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do imposto de renda seja realizado na forma da o item VI da Súmula 368 do TST e excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/1973; II - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (CEF). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma